LEI Nº 6.064, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 5.180, de 17 de julho de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do § 3º do art. 4º da Lei nº 5.180, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *I - os recursos financeiros serão repassados em até 2 (duas) parcelas, mediante prestação de contas;*

Art. 2º Acresce o inciso VII ao § 3º do art. 4º da Lei nº 5.180, de 17 de 2017, com a seguinte redação:

> *VII – quando o repasse for efetuado em parcela única, a aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer até o último dia útil do mês de agosto, devendo sua respectiva prestação de contas ocorrer até o décimo dia útil do mês de dezembro.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal